



Fundo Social de São Paulo

Processo FUSSP SG – PRC – 2021/00784

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Data do Leilão: **05/05/2021**

Horário: **11:00 horas**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

O Senhor **JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, do Decreto Estadual nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP SG – PRC – 2021/00784**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, mediante a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Senhora **Patrícia Christina Macedo de Freitas**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº **808**, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. 191 a 198, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (alterado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933), que aprovou o Regulamento da Profissão de Leiloeiro (alterado pela Lei federal nº 13.138, de 26 de junho de 2015), da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

1. DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

1.1. O leilão eletrônico será realizado no dia **05 de maio de 2021**, a partir das 11:00 horas, com acesso pelo sítio eletrônico da leiloeira **www.freitasleiloeiro.com.br**.

1.2. Os interessados deverão se cadastrar previamente no site referido no subitem 1.1, deste edital, a partir das 12:00 horas do dia **20 de abril de 2021**.



Fundo Social de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão eletrônico a alienação dos materiais inservíveis para o serviço público incluindo: notebooks, netbooks, acessórios, geladeiras, refrigeradores, frigobares, fogões, micro-ondas, bebedouros, materiais de cozinha, sucatas de equipamento de informática, sucatas veiculares, ferramentas, motores, lavadoras, aparelhos de musculação, balanças, plásticos, giroflex, sucatas de miscelâneas, sucatas de placas de veículos, pneus usados, barcos de alumínio, sucatas de materiais hospitalares, papel, papelão, livros, aparelhos de telefone, toners usados, lanchas, óleos queimados, entre outros, que se encontram numerados em **50 lotes**, relacionados nos Anexos I e II, que integram o presente edital.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e a leiloeira de quaisquer responsabilidades.

2.3. A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos materiais e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos produtos.

2.4. O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à industrialização, ao armazenamento ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Estado e à leiloeira.

3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objeto do presente leilão eletrônico estarão disponíveis para visitação nos dias **03 e 04 de maio de 2021**, das 09: 00 às 11: 30 horas e das 14: 00 às 17:00 horas nos seguintes locais:

2



Fundo Social de São Paulo

- a) **Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI**, do Fundo Social de São Paulo, localizado na Avenida Torres de Oliveira, 368, Bairro Jaguaré, nesta Capital, onde estão armazenados os lotes **01** ao **39**;
- b) **Galpão da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, localizado na Avenida Portugal, nº 400 – Galpão A10 e A11, Itaqui, Itapevi/SP, onde está armazenado o lote **40**;
- c) **Pátio do Hospital Geral de Guaianases**, da Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Miguel Achiole da Fonseca, 135, Guaianases, nesta Capital, onde está armazenado o lote **41**;
- d) **Unidade de Serviços de Obras de Itanhaém**, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; localizada na Rua Urcezino Ferreira, 294, Itanhaém/SP, onde está armazenado o lote **42**;
- e) **Sede da 5ª Companhia de Polícia Ambiental Marítima**, da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Avenida Manoel da Cruz Michael, 387, Vila Rosa, Guarujá/SP, onde estão armazenados os lotes **43, 44 e 46**;
- f) **Sede do 2º Pelotão da Polícia Ambiental Marítima**, da Secretaria de Segurança Pública, localizada na Rua Plínio de França, 51, Ribeira, Ubatuba/SP, onde está armazenado o lote **45**;
- g) **UNESP – Campus de Rubião Junior**, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, UNESP Campus de Botucatu, Botucatu/SP, onde estão armazenados os lotes **47 e 48**;
- h) **1º Distrito Policial (Polícia Civil)**, da Secretaria de Segurança Pública, localizado na Avenida São Francisco, nº 136, 1º andar, Centro, Santos/SP, onde está armazenado o lote **49**;
- i) **Diversas Unidades**, relacionadas no Anexo II deste edital, onde estão armazenados o lote **50**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente leilão eletrônico ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da leiloeira, através de seu site informado no subitem 1.1. deste edital, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

3



Fundo Social de São Paulo

4.2. Para acompanhamento e participação do leilão eletrônico deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, enviar a documentação necessária, anuir às regras de participação, bem como declarar que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.2.1. Para a arrematação do lote **06**, os interessados deverão atender o artigo 4º, inciso II e parágrafo 1º e o artigo 5º, incisos e parágrafos 1º e 3º, todos da Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que acompanha este edital como Anexo IV.

4.3. Poderão participar do leilão eletrônico pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão encaminhar à leiloeira, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão pública do leilão, previsto no subitem 1.1 deste edital, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;



Fundo Social de São Paulo

- g) cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda(CPF/MF).

4.4. Em se tratando de procurador, deverá ser encaminhada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5. Os participantes deverão, ainda, encaminhar à leiloeira declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (alterado pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933), que aprovou o Regulamento da Profissão de Leiloeiro (alterado pela Lei federal nº 13.138, de 26 de junho de 2015), contendo sua identificação, endereço completo, e-mail e telefone, conforme Anexo V.

4.5.1. Da mesma forma, os participantes deverão também encaminhar:

- a) Licença de operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos **23, 24, 25, 26, 33, 39, 41 e 48**, relacionados no Anexo I deste edital;
- b) Licença de operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **01, 02, 04, 32, 36, 37, 38, 47 e 49**, relacionados no Anexo I deste edital; e



Fundo Social de São Paulo

- c) Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental e Licença de Operação, emitidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou documento equivalente de outro órgão competente, em relação aos materiais inservíveis descritos no lote **50**, relacionado no Anexo II deste edital (óleo queimado com impurezas).

4.6. Não será admitida a participação neste leilão eletrônico, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei federal nº 10.52/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Leiloeira, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, instituída pela Portaria FUSSP/ CG –01, de 08-01-2021, nos termos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;



Fundo Social de São Paulo

- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012.

4.7. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira ou qualquer outra ocorrência ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.9. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.10. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do Anexo I deste edital.

4.12. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e



Fundo Social de São Paulo

lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.13. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I deste edital.

5.2. O FUSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3. Os materiais descritos nos lotes **05, 06, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 35, 37, 39, 40 e 50** relacionados no Anexo I, têm indicada sua quantidade em quilos e litros, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

5.3.1. Constatada divergência entre a quantidade indicada no Anexo I deste edital e aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

5.3.2. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSP deverá ser pago à leiloeira, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão.

5.3.3. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, a leiloeira promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.



Fundo Social de São Paulo

5.4. Os bens descritos do lote nº **40**, relacionado no Anexo I, referentes a 85.000 kg. de papel, papelão, livros usados, com impurezas, no estado (quantidade estimada), da Secretaria da Educação, armazenado no Depósito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação -FDE, terão a efetivação de sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.5 deste edital.

5.4.1. O arrematante do lote nº **40** ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação, a nível de aparas, dos materiais que integram o referido lote, visando eliminar os documentos, destruindo, assim, as informações neles contidas, no prazo de 20 (vinte) dias após a arrematação.

5.4.2. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão realizados no interior do Depósito da Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE, situado na Avenida Portugal, nº 400 – Galpões A10 e A11 – Bairro Itaquí, Itapevi/SP, durante horários de funcionamento do local, mediante prévio agendamento com Senhor Isaque Mitsuo Kobayaski, Técnico da Equipe de Materiais, através do telefone (11) 2075-4922 ou Senhor Anderson Augusto Rolfini, Gerente de Operações e Logística, através do telefone (11) 3158-4450, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h30 min e das 14h00 às 16h00.

5.4.3. Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar às normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, bem como os protocolos sanitários de enfrentamento da COVID-19, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão-de-obra, transportes, entre outros, a cargo e sob a sua exclusiva responsabilidade.

5.4.4. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão acompanhados por servidor(es) representante(s) da Secretaria da Educação - SEE, que, após conclusão dos trabalhos, emitirá(ão) o “Termo de Eliminação de Documentos”.

5.4.5. Após a emissão do documento mencionado no subitem 5.4.4, o(s) servidor(es) responsável(eis) encaminhará(ão) 01 (uma) via ao FUSSP que acompanhará o pagamento e a formalização da retirada do lote pelo arrematante, no prazo previsto no subitem 7.3 deste Edital.

5.4.6. Considerando que a efetivação da venda está condicionada a total fragmentação dos materiais inservíveis descritos no lote nº **40**, cuja execução atestada pelo(s) representante(s) da SEE, no prazo previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, a total ou parcial inexecução dos trabalhos

9



Fundo Social de São Paulo

implicará desistência e desfazimento da arrematação, impedimento da formalização da retirada do lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item 8. deste edital.

5.4.7. A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no Anexo I **não** estão vinculadas às disposições previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.6 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

6.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, para efetuar a transferência bancária do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.

6.3.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

6.4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço;
- c) na hipótese do subitem 5.4.6, deste edital;
- d) na hipótese do subitem 7.7. deste edital.

6.5. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.



Fundo Social de São Paulo

6.6. A leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria FUSSP/ CG – 01, de 08-01-2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, no endereço do FUSSP no Palácio do Governo, Avenida Morumbi, 4.500, Morumbi, Capital/SP, CEP 05650-905, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pela leiloeira.

7.2. Os bens constantes dos lotes nºs **01** ao **39** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **13 a 28 de maio de 2021**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.3. Os bens constantes do lote **40** ao **50** deverão ser retirados nos endereços constantes dos **Anexos I e II** deste edital, no período de **13 a 28 de maio de 2021**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **13 a 28 de maio de 2021**, no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.4. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

7.5. O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8., deste edital.



Fundo Social de São Paulo

7.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.

7.7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6 acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 8.1., abaixo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço, o não atendimento às condições exigidas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.3 deste edital no caso do lote nº 40, ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGGE nº 68/99, no que couber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, do subitem 8.1. acima são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d” do mesmo subitem.

8.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade cabível;



Fundo Social de São Paulo

8.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 8.1. deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

8.4. Conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Fundo Social de São Paulo – FUSP, no horário das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Capital, SP, Sede do FUSP, e endereçados à Célula de Protocolo e Expedição, sala 2.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.



Fundo Social de São Paulo

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Social de São Paulo - FUSP observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

10.3. O resultado deste leilão eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico **www.fundosocial.sp.gov.br**.

10.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria FUSP/ CG -01, de 08-01-2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, por meio do e-mail rebekamaciel@sp.gov.br, ou junto à leiloeira oficial, Sra. **Patrícia Christina Macedo de Freitas**, telefone (11) 3117-1000 ou e-mail: materiais@freitasleiloeiro.com.br, sítio eletrônico: **www.freitasleiloeiro.com.br**.

10.4.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.4. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;
- b) **Anexo II** – relação das unidades estaduais que armazenam litros usados de diferentes tipos de óleo constante do lote **50**, bem como seus endereços e quantidades estocadas;
- c) **Anexo III** – Portaria FUSP/ CG -01, de 08-01-2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, que instituiu a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSP;
- d) **Anexo IV** - Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014;
- e) **Anexo V** – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e destinação final dos bens; e



Fundo Social de São Paulo

f) **Anexo VI** – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999, e outros.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

JOSE TOLEDO MARQUES Assinado de forma digital por JOSE
NETO:08776816869 TOLEDO MARQUES NETO:08776816869
Dados: 2021.04.16 14:11:12 -03'00'

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO I

Lote	Qtd.	Discriminação do Material	Obs:	Valor mín.	Lote
1	60 unid.	Notebooks, netbooks e acessórios usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	1
2	170 unid.	Geladeiras, refrigeradores, frigobares, fogões, microondas e bebedouros usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.500,00	2
3	60 unid.	Materiais de cozinha industrial e residencial usados, no estado.		R\$ 1.800,00	3
4	1.200 unid.	Sucata de equipamentos de informática: Monitores, Cpu's, impressoras e outros usados, no estado	Licença de Operação	R\$ 60.000,00	4
5	1.000 kg.	Estabilizadores e nobreak's diversos usados, no estado.		R\$ 1.300,00	5
6	5.500kg.	Sucata veicular com impurezas, sem direito à documentação, no estado.	Credenciamento Detran	R\$ 2.200,00	6
7	40 unid.	Ferramentas diversas usadas, no estado.		R\$ 1.200,00	7
8	12 unid.	Motores diversas usados, no estado.		R\$ 1.200,00	8
9	10 unid.	Lavadoras a jato vap usadas, no estado.		R\$ 1.100,00	9
10	20 unid.	Aparelhos de musculação diversos usados, no estado.		R\$ 1.500,00	10
11	20 unid.	Balanças diversas usadas, no estado.		R\$ 700,00	11
12	24 unid.	Alicates e motores de bombeiro usados, no estado.		R\$ 4.000,00	12
13	03 unid.	Painéis de cozinha industrial usadas, no estado.		R\$ 600,00	13
14	1.500kg.	Sucata de ventiladores usados, no estado.		R\$ 1.200,00	14
15	350 unid.	Extintores e mangueiras de incêndio, no estado.		R\$ 3.500,00	15



Fundo Social de São Paulo

16	3.000 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 3.000,00	16
17	1.000 kg.	Giroflex, no estado.		R\$ 2.000,00	17
18	10 unid.	Equipamentos para confecções de calçados sucateados, no estado.		R\$ 1.500,00	18
19	05 unid.	Bombas de combustível sucateada, no estado.		R\$ 250,00	19
20	03 unid.	Tanques de gasolina usados, (peso de aprox. 7.000 kg.), no estado.		R\$ 4.000,00	20
21	100.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 60.000,00	21
22	20.000 kg.	Sucatas de placas de veículos constituídas de alumínio, com impurezas, no estado.		R\$ 60.000,00	22
23	1.500 kg.	Equipamentos de ar condicionado sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	23
24	4.000 kg.	Baterias automotivas usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 9.000,00	24
25	55 unid.	Pneus usados e vencidos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 4.000,00	25
26	25.000 kg.	Pneus sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 25.000,00	26
27	01 unid.	Barco de alumínio usado, no estado.		R\$ 700,00	27
28	01 unid.	Barco de alumínio usado, no estado.		R\$ 700,00	28
29	01 unid.	Barco de alumínio usado, no estado.		R\$ 700,00	29
30	09 unid.	Trator e cortadores de grama usado, no estado.		R\$ 2.000,00	30
31	60 unid.	Camas e berços hospitalares usados no estado.		R\$ 4.000,00	31



Fundo Social de São Paulo

32	200 unid.	Televisores de tubo e tela plana, aparelhos de som, máquinas fotográficas e filmadoras, aparelhos de DVD e vídeo cassetes usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.200,00	32
33	120 unid.	Sucatas de materiais hospitalares diversos usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 40.000,00	33
34	01 unid.	Gerador Bordaco 440 KVA usado, no estado.		R\$ 5.000,00	34
35	8000 kg.	Papel, papelão e livros usados, no estado.		R\$ 2.400,00	35
36	200 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 8.000,00	36
37	500kg.	Aparelhos de telefone e fax usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 350,00	37
38	50 unid.	Máquinas fragmentadoras de papel e seladoras usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 400,00	38
39	650 kg.	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos, usados e com impurezas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 600,00	39
40	85.000 kg.	Papel, Papelão e livros usados, com impurezas, no estado (quantidade estimada), da Secretaria da Educação , armazenado no Depósito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, localizado na Avenida Portugal, nº 400 - Galpões A10 e A11 - Bairro Itaquí - Itapevi/SP . Responsável pela guarda: Senhor Marcos Alcará Rodrigues, Tel. (11) 3576-3273 (comercial) ou (11) 99232-7654 (celular). Responsáveis por acompanhar a fragmentação: Isaque Mitsuo Kobayaski, Técnico da Equipe de Materiais, Tel. (11) 2075-4922 e Anderson Augusto Rolfini, Gerente de Operações e Logística, Tel. (1) 3158-4450. (Decreto nº 27041/87)	Efetivação da venda condicionada à destruição/fragmentação dos bens pelo arrematante	R\$ 19.000,00	40
41	01 unid.	Equipamento de tomografia Siemens usado, no estado, Patrimônio nº 10302, da Secretaria da Saúde , armazenado no Pátio do Hospital Geral de Guaianases, localizado na Avenida Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Guaianases, São Paulo/SP . Responsável pela guarda: Senhor Sandro Ferreira Antunes - Chefe de Patrimônio, Telefone: (11) 2551-3381. (Processo SG-PRC-3880/2020 - ResoluçãoSG-135 de 4 publicada no D.O. de 05/12/2020).	Licença de Operação	R\$ 6.000,00	41



Fundo Social de São Paulo

42	01 unid.	Trator de pá carregadeira usado, no estado, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE , armazenado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mongaguá , localizada à Avenida Dom Pedro I nº2575 - Bairro Itaguai - Mongaguá/SP. Responsável pela guarda: Senhora Angelita Monteiro, Telefone: (13) 3346-7863 / 3346-7864, E-mail: anmonteiro@sp.gov.br. (Processo SPDOC-DAEE Nº 1878972/2020 - SG-PRC-2020/03656).	R\$ 35.000,00	42
43	01 unid.	Lancha Flex Boat, modelo SR 760 - M, medindo aproximadamente 08 (oito) metros e 1500 (mil e quinhentos) quilos, denominação "Acrux", usada no estado (sem direito à documentação), da Secretaria de Segurança Pública , armazenada na Sede da 5ª Companhia de Polícia Ambiental Marítima, situada na Aveida Manoel da Cruz Michael, 387 – Vila Rosa – Guarujá/SP . Responsável pela guarda: 2º Sgt PM 119129-2 Edson Ferreira Costa, Auxiliar Administrativo de Materiais, Telefone (13) 3348-4779. (Processo nº SG-PRC-2020/04219 - Resolução SG 4, de 06 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 07/01/2021).	R\$ 15.000,00	43
44	01 unid.	Lancha Flex Boat, modelo SR 760 - M, medindo aproximadamente 08 (oito) metros e 1500 (mil e quinhentos) quilos, denominação "Menkar" com dois motores mercruiser de 120 HP (patrimônios 17705 e 17706) usada no estado (sem direito à documentação), da Secretaria de Segurança Pública , armazenada na sede da Sede da 5ª Companhia de Polícia Ambiental Marítima, situada na Aveida Manoel da Cruz Michael, 387 – Vila Rosa – Guarujá/SP . Responsável pela guarda: 2º Sgt PM 119129-2 Edson Ferreira Costa, Auxiliar Administrativo de Materiais, Telefone (13) 3348-4779, (Processo nº SG-PRC-2020/04219 - Resolução SG 4, de 06 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 07/01/2021).	R\$ 18.000,00	44



Fundo Social de São Paulo

45	01 unid.	Lancha Flex Boat, modelo SR 760 - M, medindo aproximadamente 08 (oito) metros e 1.500 (mil e quinhentos) quilos, denominação "Naos" usada no estado (sem direito à documentação), da Secretaria de Segurança Pública , armazenada na Sede do 2º Pelotão de Polícia Ambiental Marítima, situada na Rua Plínio de França, 51, Ribeira – CEP 11.680-000, Ubatuba / SP. Responsável pela guarda: 1º Sgt PM 120306-4, Geyson Mauro de Aguiar, Auxiliar Comandante de Pelotão, telefone (12) 3842-0123. (Processo nº SG-PRC-2020/04219 - Resolução SG 4, de 06 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 07/01/2021).		R\$ 15.000,00	45
46	01 unid.	Lancha Flex Boat, modelo SR 760 - M, medindo aproximadamente 08 (oito) metros e 1500 (mil e quinhentos) quilos, denominação "Alkes" com dois motores mercruiser de 120 HP (patrimônios nº 17707 e 17708), usada no estado (sem direito à documentação), da Secretaria de Segurança Pública , armazenada na sede da 5ª Companhia de Polícia Ambiental Marítima, situada na Avenida Manoel da Cruz Michael, 387 – Vila Rosa – Guarujá / SP . Responsável pela guarda: 2º Sgt PM 119129-2 Edson Ferreira Costa, Auxiliar Administrativo de Materiais, Telefone: (13) 3348-4779. (Processo nº SG-PRC-2020/04219 - Resolução SG 4, de 06 de janeiro de 2021, publicada no D.O. de 07/01/2021).		R\$ 18.000,00	46
47	159 unid.	Equipamentos de informática e processamento de dados da UNESP - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, armazenados no UNESP Campus de Rubião Junior. Antigo Restaurante Universitário, localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues de Oliveira, S/N - CEP: 18.618-688 - Botucatu/SP . Responsável pela guarda: Senhor Roberto Santarosa Bufarah Junior, Coordenador do Núcleo de Patrimônio Imobiliário. Telefone: (14) 3811-6542/ (19) 99746-4115 (SG-PRC-2021/00807).	Licença de Operação	R\$ 3.500,00	47



Fundo Social de São Paulo

48	1.312 unid.	Equipamentos médico/hospitalar e mobiliário em geral, cadeiras, microondas, televisores, arquivos, equipamentos hospitalares entre outros, no estado, da UNESP - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, armazenados no UNESP Campus de Rubião Junior. Antigo Restaurante Universitário, localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues de Oliveira, S/N - CEP: 18.618-688 - Botucatu/SP . Responsável pela guarda: Senhor Roberto Santarosa Bufarah Junior, Coordenador do Núcleo de Patrimônio Imobiliário. Telefone: (14) 3811-6542/ (19) 99746-4115. (SG-PRC-2021/00807)	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	48
49	138 unid.	Sucata de equipamentos de informática diversos, tais como: monitores, CPU's, impressoras e outros usados, no estado, da Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) , armazenada no 1º Distrito Policial de Santos, localizado na Avenida São Francisco, nº 136, 1º andar, Centro, Santos/SP . Responsáveis pela guarda: Senhora Cassandra dos Santos, Agente Policial e Senhora Vanessa Guimarães, Investigadora de Polícia. Telefone: (13) 3228-6446. (SG-PRC-2020-02948, Resolução SG nº 110, de 20-10-2020).	Licença de Operação	R\$ 4.500,00	49
50	17.948 litros	Óleo queimado com impurezas, em diversas unidades conforme relação do Anexo II	Licença de Operação	R\$ 1.795,00	50
Total				R\$ 472.395,00	
IMPORTANTE					
1ª) Os lotes 01 ao 39 encontram-se armazenados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSSP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo - Capital. Funcionário responsável pela guarda, Sr. Ricardo Bianchi, Tel: (11) 3714-9895. Horário: 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas					
2ª) Os lotes 40 ao 50 encontram-se armazenados nos endereços relacionados nos Anexos I e II do Edital de Leilão.					
3ª) Os lotes 23, 24, 25, 26, 33, 39, 41 e 48 precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pelo órgão ambiental.					
4ª) O lote 50 precisam de o Certificado de Movimentação de Interesse Ambiental e a Licença de Operação, emitidas pelo órgão ambiental competente.					



Fundo Social de São Paulo

5ª) Os lotes **01, 02, 04, 32, 36, 37, 38, 47 e 49** precisaram de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes.

6ª) A não apresentação da Licença de Operação emitida pelo órgão competente e/ou da declaração para os casos que não envolverem as atividades acima descritas para os lotes de eletroeletrônicos, a Leiloeira Oficial no ato do credenciamento online, inabilitará o licitante para oferecer lances aos lotes acima citados.

7ª) Para a arrematação do lote **06**, os arrematantes deverão atender a Portaria DETRAN nº 1.215, de 24/06/2014, que acompanha este edital como Anexo IV.

8ª) Para a arrematação do lote **40**, os arrematantes deverão atender as condições estabelecidas nos itens 5.4 ao 5.4.7 do edital.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II

Fundo Social de São Paulo
Centro de Material Excedente - CMEX
Núcleo de Armazenamento de Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis
Av. Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - S.P (11) 3714.9895
SEGOV-PRC-202/00784 - Leilão n.º 02 /2021

Relação informando as Unidades Estaduais que armazenam litros usados de diferentes tipos de óleo lubrificantes; hidráulicos; para engrenagens; isolantes e de soja - bem como seus endereços e as quantidades estocadas.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP			
UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Tratamento de Esgotos - ETE São Miguel	Rua João Lopes Maciel, 465 - Cid. Nitro Química	São Paulo	5.000
Companhia de Saneamento Básico - ETE Suzano	Av. Major Pinheiro Fróes, 1560 - Vila Maria de Maggi - Suzano - S.P	Suzano	3.200
Total			8.200

Companhia do Metrô - Metrô			
UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Pátio Jabaquara	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 134	São Paulo	5.600
Total			5.600

Fundação Parque Zoológico de São Paulo			
UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Setor de Serviços Gerais	Av. Miguel Estéfano, 4241 - Água Funda	São Paulo	200
Total			200

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORD. UNID PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL			
UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Penitenciária de Casa Branca	Rod. Dr. Ary Pinto km 5	Casa Branca	428
CDP Campinas	Rod. Monte Mor km 5	Campinas	48



Fundo Social de São Paulo

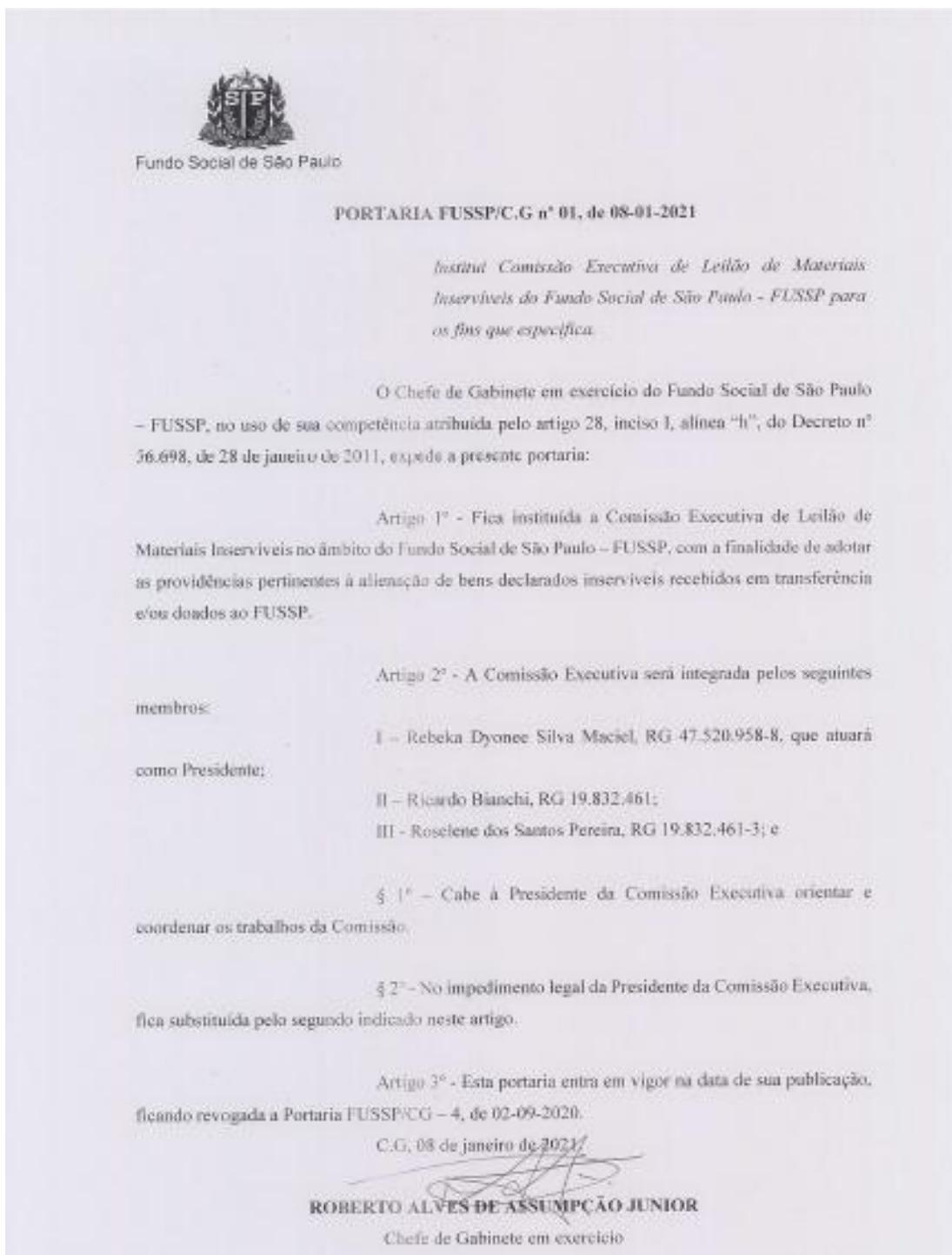
Penitenciária I de Hortolândia	Rod. Monte Mor km 5	Hortolândia	63
Penitenciária III de Hortolândia	Rod. Monte Mor km 5	Hortolândia	53
Penitenciária I de Itapetininga	Rod. Gladys Bernardes Minhoto km 63	Itapetininga	321
Penitenciária II de Itapetininga	Rod. Gladys Bernardes Minhoto km 63	Itapetininga	350
Penitenciária I de Sorocaba	Rua Dr. Altino Arantes, 622 Vila Almeida	Sorocaba	140
C.R Bragança Paulista	Rua Adolfo Bertolotti, 330	Bragança Paulista	30
CR Feminino de Itapetininga	Rod. Gladys Bernardes Minhoto km 63	Itapetininga	12
CR de Mococa	Rua. Sasaki Massao, 108 Dist. Industrial	Mococa	200
CR de Rio Claro Feminino	Rua 12, s/n°	Rio Claro	58
CR de Rio Claro Masculino	Rua 30, n° 200	Rio Claro	26
Penitenciária I de Guareí	Estrada Vicinal Domiciano de Souza km 11	Guareí	84
Penitenciária II de Guareí	Estrada Vicinal Domiciano de Souza km 11	Guareí	424
Centro de Detenção Provisório de Capela do Alto	Rod. Raposo Tavares km 134	Capela do Alto	500
Total			2.737
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORD. UNID. PRISIONAIS REGIÃO OESTE			
UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	LITROS
Penitenciária de Junqueiropolis	Rod. Cmte João Ribeiro de Barros km 638,2	Junqueiropolis	15
Penitenciária de Martinópolis	Rod. Homero Severo Lins km 542	Martinópolis	103
Penitenciária de Osvaldo Cruz	Rod. Cmte João Ribeiro de Barros km 572,5	Osvaldo Cruz	324
PII de Mirandópolis	Av. Dr. Osvaldo Brandi Faria 4450	Mirandópolis	21
PI de Mirandópolis	Av. Dr. Osvaldo Brandi Faria 4450	Mirandópolis	272
CRP de Presidente Bernardes	Rod. Raposo Tavares, km 586	Presidente Bernardes	47
CR Birigui	Rod. Mal Cândido Rondon km 512,35	Birigui	200
Penitenciária Marabá Paulista	Rod. General Euclides Figueiredo km 50,7	Marabá Paulista	110
Penitenciária Tupi Paulista	Rod. Cmte João Ribeiro de Barros km 294	Tupi Paulista	18
Penitenciária de Irapuru	Estrada Irapuru km 125	Irapuru	101
Total			1.211
TOTAL DE LITROS			17.948

ANEXO III



Fundo Social de São Paulo

Publicada no Diário Oficial do Estado de 09-01-2021, Poder Executivo I



ANEXO IV

25



Fundo Social de São Paulo

Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014, publicada no D.O.E em 26/06/2014

Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em leilão público ou privado.

O Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503 , de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito,

Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503 , de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276 , de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150 , de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276 , de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito.

Resolve:

Art. 1º Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em:

I - veículo com direito a documentação;

II - veículo em fim de vida útil;

III - sucata.

Art. 2º São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - em veículo com direito a documentação:

- a) aprovação em vistoria de identificação veicular;
- b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência;
- c) ser classificado como recuperável;
- d) possuir data de fabricação de:

1. até 10 (dez) anos para motocicletas;
2. até 20 (vinte) anos para automóveis;
3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte:

- a) ser classificado como irrecuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica;
- b) possuir data de fabricação de:

1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas;
2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis;
3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados;

III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem:

- a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças;



Fundo Social de São Paulo

- b) estar repartido;
- c) ser considerado pelo avaliador do leilão em péssimas condições;
- d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças;
- e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado.

§ 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte.

(Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015):

Art. 3º O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo.

§ 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular.

§ 3º A autoridade pública responsável pelo leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte.

§ 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º De acordo com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como:

I - veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP;

II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP.

§ 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto.

§ 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do arrematante antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo.

Art. 5º Para a arrematação de qualquer bem posto em leilão público ou privado, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo ou razão social; **(Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - endereço de domicílio;



Fundo Social de São Paulo

V - número(s) de telefone(s);

VI - endereço eletrônico;

VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação.

VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. **(Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 1º Caso o arrematante represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

§ 2º O leiloeiro oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

§ 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e § 1º do artigo 4º desta Portaria. **(Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015).**

Art. 6º O leiloeiro oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRANSP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados.

Parágrafo único. O cancelamento ou o adiamento de leilão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos leiloeiros oficiais do disposto na Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150, de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS

LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2021

Processo FUSP SG – PRC –2021/00784

Pessoa Física [] ou Pessoa Jurídica []

Nome legível do arrematante:

CPF ou CNPJ n.º:

--	--

Nome do procurador/mandatário¹ ou representante legal² do arrematante:

(se não houver, deixar em branco)

CPF n.º:

--	--

E-mail:

Telefones:

	()
--	-----

Endereço completo do arrematante:

--

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999, da Portaria DETRAN n.º 1.215, de 24/06/2014 e do artigo 335 do Código Penal, nos termos das normas de regência, comprometendo-me a garantir a adequada destinação final dos bens que vier a arrematar, respeitando às normas correlatas ao meio ambiente, bem como aos protocolos sanitários de enfrentamento à COVID-19. Declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no subitem 4.6. do edital de leilão público e que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua participação no leilão, estando apto para participar do leilão.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Arrematante ou seu procurador ou representante
Assinatura

¹ Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue ao leiloeiro junto com esta Declaração.

² Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.



Anexo VI

SANÇÃO ADMINISTRATIVA (MULTA)

Resolução SGGE-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea “a”, do Decreto 21.984/84, resolve:

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica. § 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Multa por atraso



Fundo Social de São Paulo

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

Da multa por inexecução total ou parcial

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

SEÇÃO IV

Da Aplicação da Multa

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.



Fundo Social de São Paulo

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste. Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.

SANÇÕES PENAIS

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Fundo Social de São Paulo

“**Art. 90.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. (CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO)**

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”